

Lei Nº 2.954

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, de que trata a Lei nº 2.715, de 14 de julho de 1998, para até 20 (vinte) professores no ano de 2001.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.014 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3132.01 - Outros Serviços e Encargos

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de fevereiro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal